

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 035/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.**

**1 - OBJETO:**

1.1 - O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA para eventual aquisição de tintas e realização dos serviços de recarga de toners para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1 será realizada no exercício financeiro de 2025, nos seguintes termos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                       | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 1    | RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN - TONER TN 850        | UND.  | 150    | R\$ 70,00      | R\$ 10.500,00 |
| 2    | RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW - TONER TN 1060        | UND.  | 220    | R\$ 35,00      | R\$ 7.700,00  |
| 3    | RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 - TONER TN 1000          | UND.  | 180    | R\$ 35,00      | R\$ 6.300,00  |
| 4    | RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 - TONER CE285A          | UND.  | 80     | R\$ 45,00      | R\$ 3.600,00  |
| 5    | RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1005 - TONER CB435A          | UND.  | 80     | R\$ 45,00      | R\$ 3.600,00  |
| 6    | RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M428FDW - TONER CF258A        | UND.  | 70     | R\$ 55,00      | R\$ 3.850,00  |
| 7    | RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET M2070W - TONER MLT-D111S | UND.  | 60     | R\$ 45,00      | R\$ 2.700,00  |
| 8    | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395                                                     | UND.  | 50     | R\$ 32,00      | R\$ 1.600,00  |

**TOTAL GLOBAL R\$ 39.850,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de serviços de recarga de toners e a aquisição de tintas para impressoras se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas das diversas secretarias que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

As secretarias municipais, tais como Educação, Saúde, Administração, Assistência Social, Agricultura, Obras e outras, realizam diariamente a produção, impressão e reprodução de documentos oficiais, relatórios, memorandos, ofícios, comunicações internas, materiais

didáticos, prontuários e demais expedientes indispensáveis ao atendimento das demandas da população e à continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, a manutenção contínua e eficiente dos equipamentos de impressão é fundamental para a agilidade e eficácia dos trabalhos administrativos e operacionais. A recarga de toners apresenta-se como uma alternativa economicamente viável e sustentável, contribuindo para a redução de custos com materiais de informática e o reaproveitamento de cartuchos, em consonância com os princípios da economicidade e da responsabilidade ambiental.

Ademais, a aquisição de tintas compatíveis de boa qualidade visa assegurar a durabilidade dos equipamentos, a nitidez dos documentos e a prevenção de danos técnicos que possam comprometer a produtividade das unidades administrativas.

Diante do exposto, e considerando a necessidade permanente de suprimentos de impressão em todas as secretarias municipais, justifica-se a contratação dos serviços de recarga de toners e a aquisição de tintas para impressoras, garantindo, assim, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população de São João do Sabugi/RN.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação de nome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, telefone, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

3.1.5 - Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 23h59m do dia 16/04/2025 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: [setordecompras.sjs@gmail.com](mailto:setordecompras.sjs@gmail.com).

### **4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2025, a saber: 04.04.122.0002.2008.2008-33.90.39, 04.04.122.0002.2008.2008-33.90.30.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Serviços.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A prestação dos serviços deverá iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

## **9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: [setordecompras.sjs@gmail.com](mailto:setordecompras.sjs@gmail.com).

## **10 - DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2025.

**HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas